# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº 510/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 11599/2016
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres SMPPM.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Sr. Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal da SEMEF e Ordenador de Despesas, à época.
- 6- Unidade Técnica: DICAD Informação nº 08/2016 (fls. 37/40).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 3199/2016-MP/ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fl. 41).
- 8- Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. SMPPM. Exercício de 2015.

Contas Regulares. Quitação. Determinação a SEPLENO.

#### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

**9.1- Julgar REGULAR**, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 - LOTCE; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2015, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPPM, de responsabilidade do Senhor Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal da SEMEF e Ordenador de Despesas, à época;

**9.2-** Nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996-LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, **dar quitação** ao Senhor Ulisses Tapajós Neto, Secretário Municipal da SEMEF e Ordenador de Despesas, à época;

9.3- DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno que após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, adote as providências do artigo 162 do RITCE;

- 10- Ata: 20ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 14 de Junho de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente em sessão), Josué Cláudio de

Pág. 2



## TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 510/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

**13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral em substituição.

### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente em sessão

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

### **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral em substiuição